

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal de Valença

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano III • Nº 786

Esta edição encontra-se no site: www.camara.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

# Câmara Municipal de Valença publica:

• Resolução nº 002/2019- Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Valença-Ba.

## Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
odernidade

Gestão transparente.

Gestor - Mateus Orge Passos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass de comunicação Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IKLEQYNDSMJGVRWLWQ+6WQ

#### Resoluções



### CÂMARA MUNICIPAL DE

Juntos por uma Valença Melhor.

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Institui o BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS na Câmara Municipal de Valença-Ba.

Autoria: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e lastreada na Lei Orgânica do Município de Valença e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Valença, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS na Câmara Municipal de Valença-Ba.

Art. 2º - Dos objetivos do BANCO DE IDEIAS

#### LEGISLATIVAS:

- Promover a legislação participativa no âmbito do município de Valença;
- Aproximar a Câmara Municipal de Valença da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III. Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município de Valença.

Art. 3º - O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Valença.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1° - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II. Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Valença, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

Câmara Municipal de Valença Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia





Juntos por uma Valença Melhor.

§ 2° - Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3° - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5° - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Valença.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores poderão, individualmente, se valer das sugestões catalogadas junto ao **Banco de Ideias Legislativas** para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único - Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliarem a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao **Banco de Ideias Legislativas**, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença regulamentará esta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÃMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16 de julho de 2019.

#### **MATEUS ORGE PASSOS**

Presidente

CLÓVIS COUTINHO LOUREIRO
Vice-Presidente

ROBSON DOS SANTOS PIMENTEL Secretário

Câmara Municipal de Valença Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia